

TERMO DE REFERÊNCIA Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021

Município de São Pedro das Missões/RS Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar 36660005-2024 do Ministério da Saúde e Proposta FNS nº 12030337000124001

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pelas Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.2 De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presenta licitação **NÃO** se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME EPP), sendo assim, de **Ampla Concorrência**.
 - 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos veículos a serem adquiridos.





I TEM	E SPECI FICA ÇÃO	U NID. M ED.	TD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI-PAÇÃ O LC N.º 123/06
	Veículo Automóvel Tipo Hatch					
	Ano/Modelo: 2025					
	Motorização: Motor flex					
	com potência de 84 cv					
	Estado: Zero quilômetro					
	Cor: Sólida					
	Capacidade: 05 (cinco)					
	pessoas	0 2				
	Dimensões: Distância entre					
	eixos de no mínimo 2.560					
	mm		0	R\$ 95.806,67	R\$ 191.613,3 4	Ampla concorrência
	Porta-malas: Capacidade		2			
	mínima de 300 litros					
	Transmissão: Câmbio					
	manual de 05 marchas	à				
	sincronizadas à frente e 01 à					
	ré					
	Portas: 04 (quatro) portas					
	laterais					
	Segurança:					
	Cintos de segurança retráteis					
	e de três pontos para todos os					
	ocupantes					





Sistema de freios ABS	
Quatro airbags (02 dianteiros	
e 02 laterais)	
Controle eletrônico de	
estabilidade	
Controle eletrônico de tração	
Assistente de partidas em	
subida	
Protetor de cárter	
Demais equipamentos de	
segurança exigidos pela	
Legislação Nacional de	
Trânsito	
Conforto e Tecnologia:	
Ar-condicionado	
Direção elétrica com ajuste de	
altura e profundidade	
Chave canivete com comando	
remoto para abertura e	
fechamento do veículo	
Comando de áudio no volante	
Rádio AM/FM com entrada	
USB e conectividade	
Bluetooth	
Vidros elétricos dianteiros	
Volante multifuncional	
Central multimídia	

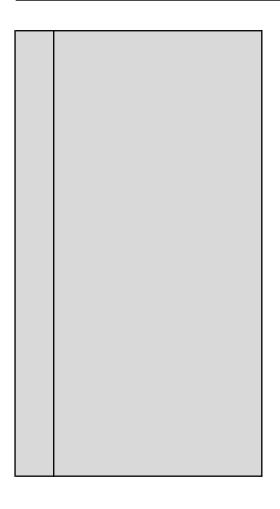




Limpador e lavador de vidro			
traseiro			
Jogo de tapetes			
emborrachados			
Alto-falantes nas quatro			
portas			
Tanque de Combustível:			
Capacidade mínima de 49			
litros			
R			
\$ 1.587.			
980,6			
5			







- 3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e MARCA e MODELO.





4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da aquisição de dois veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao transporte de pacientes a cidades vizinhas para realização de consultas, exames, procedimentos especializados e demais atendimentos médicos de média e alta complexidade.

Atualmente, o transporte de pacientes para municípios de referência configura-se como um serviço essencial, garantindo acesso a atendimentos médicos não disponíveis na rede municipal de saúde. Ocorre que a frota existente apresenta veículos com elevado desgaste, o que compromete a segurança dos usuários e a eficiência no transporte, além de gerar altos custos com manutenção corretiva.

Além disso, o aumento da demanda por deslocamentos decorrente da crescente necessidade de encaminhamentos para especialidades médicas exige a ampliação da frota, evitando atrasos e otimizando a logística dos atendimentos, de modo a assegurar que os pacientes sejam transportados com conforto, segurança e pontualidade.

A indisponibilidade de veículos adequados pode comprometer significativamente o acesso dos pacientes aos serviços especializados, resultando em atrasos ou até mesmo cancelamentos de consultas e exames previamente agendados. A aquisição de dois novos veículos permitirá:

- Maior eficiência e agilidade no transporte, reduzindo o tempo de deslocamento e otimizando a capacidade de atendimento da Secretaria de Saúde;
- Melhoria na segurança e no conforto dos pacientes, assegurando um transporte mais adequado, especialmente para aqueles que apresentam condições clínicas frágeis;





• Redução de custos com manutenção da frota atual, uma vez que veículos novos demandam menor investimento em reparos e possuem maior eficiência energética.

A aquisição dos veículos justifica-se não apenas pela necessidade de substituição da frota desgastada, mas também pela melhoria na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Com veículos novos, haverá uma redução dos custos operacionais, menor índice de falhas mecânicas e maior previsibilidade no planejamento dos deslocamentos.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da administração pública, garantindo a eficiência na prestação dos serviços de saúde e o cumprimento do dever constitucional de oferecer atendimento digno e acessível à população.

Dessa forma, considerando a relevância do transporte de pacientes para garantir a efetividade do atendimento em saúde, justifica-se a necessidade da aquisição de dois veículos novos para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a melhoria da prestação desse serviço essencial à comunidade.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de





especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

7.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (<u>Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

7.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

7.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação <u>não será exigida</u> carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

7.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.





8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os veículos da presente licitação <u>deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem</u> **ônus ao Município de São Pedro das Missões/RS.**

Os veículos a serem fornecidos devem ser novos, zero quilômetro, e estar em conformidade com as Leis de Trânsito vigentes e demais legislações pertinentes.

8.2 PRAZO

O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos do pedido de empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 LOCAL

Os veículos deverão ser entregues em frente ao Palácio do Poder Executivo do Município de São Pedro das Missões.

8.4 HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

8.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.4.1 O prazo de garantia dos veículos será de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

8.4.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.4.3 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de São Pedro das Missões/RS, a





substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1° dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

8.4.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.4.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.4.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.4.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.4.8 O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.6 PRAZO DE VALIDADE

Não será exigido prazo de validade dos produtos haja vista o objeto a ser licitado.

9 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO





O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1 **FISCALIZAÇÃO** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- § 1° O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- § 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.





§ 3° - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apo1o dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3°).

Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:





I - Recebimento Provisório

a) provisoriamente, na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo

 definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, contados da emissão da nota fiscal ou da realização dos serviços.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

10.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB n°1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se





sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

10.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.





- I Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- II Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - III Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.
- IV Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II Em se tratando de microempreendedor individual MEI:
 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI,
 cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
 www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





- IV No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- IV Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- V Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de





Estado da Fazenda e Planejamento. <u>A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de *DESCLASSIFICAÇÃO*.</u>

VII - Certidão Negativa de Débito **Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 Certidão Negativa de **falência**, **de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I) Alvará de Localização.

11.7 DECLARAÇÕES

- I) Declaração de garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
- II) Declaração da Empresa participante do certame que a mesma possui Assistência Técnica numa distância de no máximo 100 (cem) quilômetros da sede do município de São Pedro das Missões com profissional e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas;
- III) Declaração de isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante 12 (doze) meses.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

- 12.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.5 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.6 Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
- 12.7 Possuir Assistência Técnica numa distância de no máximo 100 (cem) quilômetros da sede do município de São Pedro das Missões com profissional e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas.
- Oferecer isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante 12 (doze) meses, a contar do recebimento do veículo.
- 13.5 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 13.6 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;





- 13.7 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 13.8 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 13.9 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 13.10 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.11 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 13.12 Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 13.13 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.14 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 13.15 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência:
- 13.16 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 13.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 13.18 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:

14.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.





- 14.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 14.3 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 14.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.





 \S 7° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 191.613,34 (cento e noventa e um mil e

seiscentos e treze reais com trinta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela

acima.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes

dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DE PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - 2054

866 - 4490.92.02.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

São Pedro das Missões 13 de Fevereiro de 2025

Secretaria de Administração Grasiela Talamini Zandona Matrícula: 268/01

